DECRETO LEGISLATIVO N. 5/73

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar por venda, uma área de terras em favor de Victor Soledade Moraes Amaral.

Art. 1.º - Fica o Governo do Estado autorizado a alienar, por venda, a favor de Victor Soledade Moraes Amaral, uma área de terras, com as seguintes dimensões, delimitações e confrontações:

"Terreno sito à 16ª Comarca do Guamá, 42º Termo, 83º Município de Paragominas, constante do lote n. 40, do loteamento "Capim – Surubiju", distando cerca de 125 Kms. da rodovia Belém Brasília, com as seguintes dimensões e confrontações: limitando-se pela frente com Victor Moraes Amaral Filho e o lote n. 34, medindo 5.500 metros; pelos fundos com Marco Antonio Astolfi Gracia, medindo 4.500 metros; pela direita com Hercília Kalil, medindo 6.000 metros e pela esquerda com o Rio Surubiju, perfazendo um total de 2.960 hectares.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de abril de 1973.

Deputado Gerson dos Santos Peres
Presidente
Deputado Lauro de Belém Sabbá
1.º Secretário
Deputado Fernando Américo Brasil
2.º Secretário

DOE N° 22.518, DE 01/05/1973.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.